



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3123/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IMACULADA CONCEIÇÃO DE CÂNDIDO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos provenientes da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde – Governo Federal à Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia “Imaculada Conceição” de Cândido Mota, por meio de instrumento legal.

Art. 2º. O valor inicial do repasse de que trata esta Lei, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma de parcela única, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19.

Parágrafo Único. A critério do Poder Executivo, observada as necessidades da entidade para o combate da COVID-19, poderão ser transferidas novas parcelas do recurso financeiro objeto da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, mediante a celebração de Termos Aditivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO